

DECRETO N.º 39.917, DE 15/06/2021.

FICA REGULAMENTADO O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 4636-R, de 19 de abril de 2020, na Portaria n.º 171-R, de 29 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, a qual dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SESA/SEDU N.º 02-R, de 17/04/2021, que dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada no Estado do Espírito Santo, em especial no seu art. 2º, que dispõe: “Fica autorizada a realização de atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino nos Municípios classificados nos níveis de Risco Baixo e Moderado”;

CONSIDERANDO que o Município de Aracruz está no risco moderado de contaminação pelo novo Coronavírus – COVID-19 (Portaria SESA N.º 093- R);

DECRETA:

Art. 1º No dia **21 de junho de 2021**, as escolas da Rede Municipal de Ensino devem retornar às aulas presenciais, em forma de revezamento:

I- Educação Infantil – creche (**Grupo III**) com atendimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da matrícula total da escola.

Art. 2º No dia **20 de julho de 2021**, as escolas da Rede Municipal de Ensino devem retornar às aulas presenciais, em forma de revezamento:

II- Educação Infantil – creche (**Grupo I e II**) com atendimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da matrícula total da escola.

Art. 3º Os estudantes que não estiverem em aula presencial, serão atendidos por meio de atividades remotas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal